



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO - SRP

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE QUOTA DE 25% PARA ME/EPP E EQUIPARADOS

PROCESSO LICITATÓRIO	__144/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	__051/2018

O Município de Nanuque/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 006, de 06/01/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 051/2018	
Data da abertura da sessão pública	18 de Setembro de 2018
Horário	09:00 horas
Credenciamento	09:00hs do dia 18 de Setembro de 2018
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, Av. Geraldo Romano, nº. 135, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. Ampla participação referente ao item: 079 com reserva de cota de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o montante deste item para a participação de ME/EPP e equiparados. OS demais itens são Exclusivos para ME/EPP e equiparados



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

1.3. Fica reservada cota de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o montante dos itens para a participação de ME/EPP e equiparados.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 06, de 23/01/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes **itens** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos **itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos **itens** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo ;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2018
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2018
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

(uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO N°. 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 051/2018

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

O LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, FAVOR SOLICITAR POR E-MAIL, O PROGRAMA DO SISTEMA PARA DIGITAR A PROPOSTA.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldopreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Alvará de Localização e Funcionamento.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

h) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 - Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

13.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

17.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

- 21.1. O pagamento será realizado parceladamente no prazo de 30/60 e 90 dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 21.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
 - c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmband10@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Geraldo Romano, nº. 18, Centro, Nanuque-MG – Setor de Licitações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.Nanuque.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Romano, nº. 135, Centro, Nanuque-MG, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

04 de Setembro de 2018

HELEN BRITO DE SOUZA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº.144/2018)

1. DO OBJETO

1.1.Registro de preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Utensílios Domésticos e Produtos de Higiene, para uso nas secretarias Municipais e seus diversos programas.

Item	Descrição produtos	Marca	Und	Quant	P. Unit.	Total
1	Absorvente com abas, composto por fibra de celulose, super absorvente, polietileno, adesivo termoplástico, fibras de propileno e papel siliconado, tamanho normal. C/ 08 und		Pct	200	4,00	800,00
2	Aerosol mata inseto,embalagens de 300ml cada.		Unid	200	8,90	1.780,00
3	Água sanitária uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 pp. Embalagem plástica 1litro.		Unid	3070	2,70	8.289,00
4	Agueira de plástico de 2 litros.		Unid	40	11,90	476,00
5	Álcool etílico, hidratado 92,8°, uso doméstico, líquido – 1litro		Unid	2400	11,96	28.704,00
6	Álcool hidratado 70° gl, gel frasco 500ml		Unid	1600	5,66	9.056,00
7	Álcool hidratado 92,8° gl, gel frasco 1litro		Unid	600	10,90	6.540,00
8	Álcool em gel anti-séptico para as mãos. Galão 4,500 kg. Álcool em gel antisséptico para as mãos, desinfeta e mata álcool em gel anti-séptico para as mãos. Galão 4,500 kg. Álcool em gel anti-séptico para as mãos, desinfeta e mata bactérias de forma eficaz bactérias de forma eficaz das mãos.embalagem 4,500 kg. Atender às legislaçõesvigentes, da vigilância sanitária.		Galão	40	5,66	226,40
9	Algodão hidrófilo 50g - ideal para higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte, higiene do bebê e outros.		Pct	200	7,72	1.544,00
10	Aplicador manual p/fita adesiva p/embalagem 50mm. Características do produto aparelho aplicador de fitas adesivas medidas: 16 x 6 x 26 cm comporta fitas de até 50mm		Und	4	18,20	72,80
11	Algodão hidrófilo, cor branca, absorvente e		Pct	100	18,00	1.800,00



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	neutro, embalado em pacote contendo 500 gramas.					
12	Amaciante para roupas em embalagem plástica, contendo 2 litros.	Unid	100	10,00	1.000,00	
13	Aparelho de barbear- descartável – cartela com 24 unidades – cabo plástico com textura antideslizante para maior segurança – com 2 laminas paralelas	Cart	30	21,88	656,40	
14	Aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo cfc – cloro fluor carbono de ar, dupla ação. Registro no ministério da saúde. Embalagem c/ volume não inferior a 400ml.	Unid	200	22,90	4.580,00	
15	Assadeira de alumínio retangular, 36,7x24,7x4,5cm.	Unid	50	75,79	3.789,50	
16	Assadeira de alumínio retangular, 46,1x32,8x5,5cm.	Unid	15	87,02	1.305,30	
17	Assadeira retangular alta de aluminio 30 x 35 cm	Und	20	19,90	398,00	
18	Assadeira retangular alta de aluminio 40 x 30 cm	Und	20	91,32	1.826,40	
19	Avental frontal unissex, confeccionado em tecido oxford. Cor:brancodimensões do produto em centímetros : tamanho único (altura:83cm x largura:63 cm)	Und	300	14,38	4.314,00	
20	Avental de pvc forrado . Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura cor: branco.medida de 1,20mtx0,70mt;	Und	150	15,00	2.250,00	
21	Bacia de alumínio resistente, nº40.0.70ml	Unid	45	21,00	945,00	
22	Bacia pequena de plástico, capacidade de 02 litros.	Unid	25	10,57	264,25	
23	Bacia pequena de plástico, com capacidade de 01 litro.	Unid	57	10,57	602,49	
24	Bacia plástica ultra resistente, capacidade 10 litros.	Unid	60	17,00	1.020,00	
25	Bacia plástica, 20 litros - para manipulação de alimentos.	Unid	130	25,99	3.378,70	
26	Balde capacidade p/ 08 litros, confeccionado em plástico, alça em metal.	Unid	250	21,72	5.430,00	
27	Balde capacidade p/ 10 litros, confeccionado em plástico, alça em metal.	Unid	100	13,99	1.399,00	
28	Balde capacidade p/ 100 litros, confeccionado em plástico.	Unid	100	86,43	8.643,00	
29	Balança digital eletrônica de precisão sf-400 de 1 gr até 10kg cozinha	Und	18	22,90	412,20	



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

30	Balde espremedor dobrô: completo:balde + espremedor, clip de fixação para haste, sistema de espremedor com pressão superior, dreno de escoamento de água suja, divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde, capacidade para 12 e 18 litros, rodízios projetados para fácil manutenção e higienização.		Und	10	251,99	2.519,90
31	Bandeja em plástico retangular, fabricada em polipropileno; em formato retangular; medindo 40x30cm. Inquebrável; com tratamento anti-uv.		Unid	25	19,95	498,75
32	Balde 15 litros profissional balde de 15 litros, cores diversas, alça de metal, resistente. Teste do produto: verificação da resistência, da alça quanto ao plástico.		Und	150	18,50	2.775,00
33	Bandeja em plástico retangular 34x19 cm		Und	5	15,90	79,50
34	Bandeja plastica 07 lt transparente 44x30x8 cm c/tp .cor branco.		Und	30	18,48	554,40
35	Bandeja plastica 10 lt transparente 48x33x9 cm. Cor branco.		Und	30	17,00	510,00
36	Bandeja grande, material inox, formato retangular, medindo aprox. 48cm de comprimento, 32cm de largura.		Unid	10	108,27	1.082,70
37	Bandeja plastica 54cmx38cmx8,5cm 12l. Cor branco		Und	25	35,57	889,25
38	Batedor de ovos. Características: batedor de ovos de inox Altura:7cm largura:7cm comprimento:27cm peso: 50 g		Und	20	19,90	398,00
39	Bobina de saco plastico picotada. Transparente tamanho 5 kg. Bobina plástica para condicionamento de alimentos, 35x50cm, rolo com 500 unidades.		Und	50	23,99	1.199,50
40	Bobina de saco plastico picotada. Transparente tamanho 2 kg. Bobina plástica para condicionamento de alimentos, 30x40cm, rolo com 500 unidades.		Und	50	12,99	649,50
41	Borracha para panela de pressão 4,5 litros		Und	10	11,73	117,30
42	Borracha para panela de pressão 7,5 litros		Und	10	14,63	146,30
43	Borrifador de água e soluções plástico		Und	60	6,92	415,20



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	transparente. Capacidade 340 ml.					
44	Borracha para panela de pressão com capacidade de 07 litros.		Unid	10	15,60	156,00
45	Borracha para panela de pressão com capacidade de 10 litros.		Unid	50	18,70	935,00
46	Borracha para panela de pressão com capacidade de 20 litros.		Unid	10	21,90	219,00
47	Bota de borracha tamanho 38		Par	60	34,63	2.077,80
48	Bota de borracha tamanho 40		Par	200	49,00	9.800,00
49	Bota de borracha tamanho 42		Par	50	46,00	2.300,00
50	Caldeirão de alumínio de 20 litros.		Unid	26	226,67	5.893,42
51	Caneca de plástico, capacidade de 200 ml.		Unid	200	3,25	650,00
52	Caixa box mantimento retangular com trava. 20 litros		Und	20	48,38	967,60
53	Caneca em alumínio p/ café com cabo de madeira, c/ 2litros		Unid	100	39,47	3.947,00
54	Caixa box mantimento retangular com trava. 40 litros			20	109,76	2.195,20
55	Caixa fechada - 26 litros Descrição: caixa plástica em polipropileno ou polietileno para armazenamento e transporte. Disponível com e sem tampas. Medidas internas: 20,5×31×41 cm medidas externas: 22,5×35×50,5 cm cores: azul peso da caixa: 1,865 kg peso da tampa: 0,405 kg		Unid	5	48,50	242,50
56	Caixa plástica agrícola hortifruti organizadora 60x40x23cm Cor: preta materia prima: pead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno) dados técnicos: capacidade: 47 litros medidas: comprimento externo: 60 cm largura externa: 40 cm altura total: 23 cm comprimento interno: 56,5 cm largura interna: 35,5 cm altura interna: 22 cm encaixe: 8mm capacidades:		Und	40	39,95	1.598,00



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	carga por caixa: 30 kilos carga de empilhamento: 360 kilos cubagem: 1 peça: 0,055 m3 - peso 2,100kg					
57	Caixa plástica em polipropileno para armazenamento e transporte 20 litros Com tampa.		Und	2	50,00	100,00
58	Caixa térmica com alça 50 litros-cor azul		Und	2	319,69	639,38
59	Caldeirão de alumínio c/ tampa 45 litros		Und	20	159,99	3.199,80
60	Caneca de vidro tarsila 300ml. 12 peças. Cor: incolor		Und	125	4,60	575,00
61	Cera líquida p/ acabamento acrílico de pisos frios, brilho claro, não inflamável, biodegradável, incolor. Embalagem 850ml		Unid	550	11,80	6.490,00
62	Cloro líquido na concentração de 10% a 16%. Embalagem c/ 2 litro. 1ª linha		Unid	3000	12,59	37.770,00
63	Coador de café grande, material flanela.		Unid	100	8,80	880,00
64	Coador de pano p/ café, com diâmetro de 10cm tamanho m.		Unid	210	15,34	3.221,40
65	Colher de madeira, comprimento 30cm, material de qualidade 1ª linha.		Unid	40	5,64	225,60
66	Colher de mesa - em aço inox, com cabo inteiriço, sem solda ou rebite, medindo no mínimo 33,5 cm. Cabo resistente para não dobrar com facilidade.		Unid	200	10,44	2.088,00
67	Colher de pau oval - cabo com no mínimo 50 cm de comprimento.		Unid	10	12,51	125,10
68	Colher de sobremesa, em aço inox resistente, de boa qualidade e com bordas lisas.		Unid	50	4,80	240,00
69	Colher de sopa - 10 ml, comprimento 19 cm, em aço inox, cabo resistente.		Unid	200	14,64	2.928,00
70	Colher de sopa para refeição, plástico (descartável) comprimento 20cm, com variação de +/- 0,5cm, embalagem em pacote com 50 unidades.		Pct	600	6,80	4.080,00
71	Colher plástica descartável mini-transparente. Pacote com 10 unidades		Pct	200	5,94	1.188,00
72	Concha de alumínio - médio 18 cm.		Unid	39	20,38	794,82
73	Concha industrial em alumínio nº12		Und	34	12,99	441,66
74	Conjunto de prato de vidro transparente circular fundo. C/24 unidades		Unid	85	4,80	408,00
75	Conjunto de pratos fundo de vidro tipo duralex transparente. Caixa com 24 peças. Composição/material: vidro temperado;		Unid	65	6,05	393,25



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	cor/acabamento: incolor					
	Dimensões cm :22,0 x3,2					
76	Conjunto xicara de vidro transparente de café 12 peças c/ pires	Cj	4	50,90	203,60	
77	Condicionador para cabelo, galão 2 litros.	Gl	160	18,08	2.892,80	
78	Conjunto de potes para mantimentos em plástico - conjunto com 05 peças.	Unid	28	39,99	1.119,72	
79	Copo descartável p/ água, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, caixa contendo 25 pacotes, c/ 100 unid.	Caixa	1520	112,96	171.699,20	
80	Copo descartável p/água, capacidade 200 ml,em poliestireno branco,não tóxico,pacote c/100.	Unid	100	103,90	10.390,00	
81	Copo descartável para café, capacidade 50 ml, branco, atóxico, embalagem com 100 unid.	Pct	400	4,70	1.880,00	
82	Copo liso de vidro p/ água 300ml	Unid	300	4,45	1.335,00	
83	Corda para varal em nylon, rolo 3mm x 10metros, cores variadas	Rl	80	7,50	600,00	
84	Cortador de unhas com lixa, tamanho grande, em aço carbononiquelado e cromado, anatômico.	Unid	30	22,55	676,50	
85	Creme dental infantil. Embalagem 50 gramas.	Und	450	4,99	2.245,50	
86	Creme para pentear kids. Embalagem 300 ml.	Und	20	10,90	218,00	
87	Creme de pentear para vários tipos de cabelos, embalagem com mínimo de 390g.	Pot	60	6,99	419,40	
88	Creme dental com ação bacteriana 180g.	Unid	200	5,49	1.098,00	
89	Creme dental menta embalagem 90g, tripla ação.	Unid	200	2,59	518,00	
90	Creme hidratante para mãos e corpo, que previne o ressecamento da pele.	Pot	100	15,00	1.500,00	
91	Creme para prevenir assadura em pele de bebê, embalagem não inferior 45g.	Unid	100	28,00	2.800,00	
92	Creolina tipo líquida, em lata, contendo 750g, composto de ácido creosôntico, para desinfetar.	Unid	15	59,90	898,50	
93	Desinfetante liquido, com aroma de pinho, embalagem com 01 litro.	Unid	1000	5,99	5.990,00	
94	Cumbuca plástica escolar 350 ml. Cor: azul	Und	900	6,80	6.120,00	
95	Desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Galão 2lts.	Unid	1000	8,90	8.900,00	
96	Desinfetante em pedra, fluxo contínuo para uso em vaso sanitário, 50g c/ suporte para ser fixado no vaso sanitário – 1ª linha ou similar.	Unid	400	1,04	416,00	



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

97	Desinfetante gel, a base de cloreto de alquil dimetil amônio, p/ limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Embalagem 2 litros		Unid	2000	8,70	17.400,00
98	Descascador de laranja limão e frutas manual a manivela profissional		Und	17	64,99	1.104,83
99	Descascador fatiador e ralador manual frutas legumes 5 em 1.		Und	10	74,00	740,00
100	Desengordurante super concentrado detergente, desengordurante, concentrado, indicado como limpador de uso geral. Sua formulação avançada confere ao produto um grande poder de emulsificar e dissolver óleos, gorduras, com rapidez e eficácia. Por conter tensoativos biodegradáveis, é indicado na limpeza pesada de pisos, azulejos, louças, equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação de alimentos e ou quaisquer superfícies laváveis. Também é indicado na limpeza pesada em cozinhas, industriais alimentícias e outras áreas de processamentos de alimentos- embalagem 5 litro.		Galão	100	14,30	1.430,00
101	Detergente neutro biodegradável, concentrado sem perfume, para uso em copa e cozinha (louças e talheres). Galão de 5 litros. Embalagem com dados de identificação, procedência e validade mínima de 6 meses. Produto com etiqueta de especificação, empresa, diluição conforme resolução rdc 184/0 da anvisa. Atender às legislações vigentes, da vigilância sanitária.		Galão	230	2,11	485,30
102	Dispenser de parede porta alcool em gel e sabonete liquido para banheiro branca com kit de fixação características do produto :capacidade: 500 ml aplicação: parede visor transparente com conservatório, capacidade 500 ml dimensões: 22 x 8,3 x 8 cm		Und	32	18,90	604,80
103	Dispenser suporte de papel interfolha. Para papel toalha interfolha de 23/x20.		Und	50	24,19	1.209,50
104	Detergente líquido, concentrado, biodegradável. Embalagem de 500ml.		Unid	900	1,39	1.251,00
105	Desentupidor de pia, tamanho médio.		Unid	20	4,98	99,60
106	Desodorante creme antitranspirante, proteção intensiva, sem perfume 55g.		Unid	150	10,26	1.539,00
107	Escorredor de macarrão - grande de alumínio.		Unid	47	23,99	1.127,53



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

108	Escorredor plástico - para macarrão grande.		Unid	100	42,43	4.243,00
109	Escova de nylon para limpeza em geral, base em plástico resistente, oval.		Unid	100	5,25	525,00
110	Escova dental adulto, com cerdas macias, varias cores, tamanho médio.		Unid	100	4,30	430,00
111	Escova sanitária plástica tipo bola com suporte.		Unid	30	4,80	144,00
112	Escorredor industrial para arroz, macarrão. Capacidade: 11 litros		Und	8	74,07	592,56
113	Espanador eletrostático. Cabo: confeccionado em polietileno de alta densidade. Formato ergonômico e leve. Luva: confeccionada com fios 100% acrílicos, permite recolher o pó e descartá-lo em local seguro. Medidas: largura 19cm, altura 19cm , comprimento 47cm		Und	35	20,26	709,10
114	Escumadeira em aço inox - cabo com aproximadamente 29 cm de comprimento. Cabo inteiriço, sem solda ou rebite.		Unid	20	37,64	752,80
115	Espeto de madeira 17cm, pacote com 100 unidades		Pct	200	43,69	8.738,00
116	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva.		Unid	2000	2,75	5.500,00
117	Esponja de cozinha- esponja para peça de alumínio de 20g, ideal para limpeza mais pesada. Remove as sujeiras e gorduras impregnadas de forma mais rápida e sem esforço.		Und	1.000	1,50	1.500,00
118	Esponja de lã de aço pacote com 8 unidades		Pct	500	0,95	475,00
119	Esponja sintetica multiuso dupla face. Pacote c/10 unidades		Pct	80	8,12	649,60
120	Faca de corte inox grande, tamanho 34 cm. 1ª linha.		Unid	25	114,99	2.874,75
121	Faca para corte de carnes 8"- com lâmina em aço inox de dureza média.		Unid	90	27,90	2.511,00
122	Esponja sintetica multiuso dupla face. Pacote c/4 unidade		Pct	40	4,46	178,40
123	Faca, para cozinha de aço com cabo de madeira, tamanho m.		Unid	40	13,82	552,80
124	Faca, para refeição em aço inox, comprimento de 20cm, com variação de +/- 0,5 cm.		Unid	50	59,90	2.995,00
125	Fervedor industrial aluminio cabo de madeira 5 litro		Und	18	45,00	810,00
126	Filme de pvc, transparente para alimentos		Unid	110	3,96	435,60



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	28cm x 100m.					
127	Fita adesiva de polipropileno marrom. Contém 4 rolos de 45 mm x 45 m.		Und	15	12,95	194,25
128	Filtro de barro de 08 litros com três velas.		Unid	35	129,99	4.549,65
129	Flanela p/ limpeza, medindo 40cmx60cm comprimento, na cor laranja com acabamento overloque nas bordas.		Unid	1300	2,5	3.250,00
130	Fósforo (pacote com 10 caixas com 40 palitos) composição: fósforo clorato de potássio e aglutinantes.		Pct	350	5,96	2.086,00
131	Fralda descartável infantil g, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades.		Pct	200	51,63	10.326,00
132	Fralda descartável infantil gg, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades		Pct	300	45,00	13.500,00
133	Fralda descartável infantil m, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades		Pct	100	48,99	4.899,00
134	Fralda descartável infantil p, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades		Pct	250	53,88	13.470,00
135	Frigideira grande - toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro 36 cm e profundidade 8 cm.		Unid	20	86,11	1.722,20
136	Frigideira média - toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro de 25 cm e profundidade 5 cm .		Unid	20	49,99	999,80
137	Garfo de inox - para refeições - 1ª linha.		Unid	150	18,55	2.782,50
138	Garfo plástico descartável, comprimento 15cm, embalagem com 50 unidades.		Pct	400	6,80	2.720,00
139	Garrafa térmica - com capacidade de 5 litros, corpo revestido em plástico, contra impacto, com alça e tampa.		Unid	60	31,89	1.913,40
140	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unid. 20x22,5cm.		Pct	1050	1,71	1.795,50
141	Gel floral multiuso concentrado. Embalagem 2 litros. Rendimento mínimo de 100 litros. Contem tensoativobiodegravel.		Und	500	13,38	6.690,00
142	Gel lavanda multiuso concentrado. Embalagem 2 litro. Rendimento mínimo de 100 litros. Contém tensoativo biodegradável. Atender às legislações vigentes, da vigilância sanitária.		Und	500	44,89	22.445,00



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

143	Hastes plásticas flexíveis, com algodão nas duas pontas.		Cx	200	4,92	984,00
144	Hipoclorito de sódio. Solução 2 a 2,5%. Embalagem 2 litros		Und	100	9,41	941,00
145	Isqueiro a gás grande, de 08cm de altura, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança.		Unid	100	5,51	551,00
146	Jarra para suco, material em vidro, capacidade 2 litros		Unid	55	39,48	2.171,40
147	Jogo conjunto kit medidores xícaras e colher e copo graduado.		Und	20	19,90	398,00
148	Kit merenda - composto de: Prato- formato arredondado. Na cor azul real. Volume: 600 ml. -caneca: com alça lateral. Na cor azul real. Capacidade: 300 ml. Colher: formatos arredondados. Na cor azul real. Volume: 8ml		Kit	300	12,90	3.870,00
149	Lavador de arroz - plástico médio.		Unid	50	19,99	999,50
150	Kit de limpeza mopinho pequeno porte – completo, cor azul. Kit completo para limpeza representam um conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc. Otimizam a produtividade e promovem a limpeza eficaz com economia de tempo e de água, além do uso racional de produtos químicos. Kit composto pelos seguintes itens: Balde 12 litros Esprededor para mopinho Cabo telescópico 1,40 m Refil mopinho Maxi rodo Espanador eletrostático Organizador de acessórios Cor: azul		Und	16	386,45	6.183,20
151	Kit escova de limpeza p/ mamadeira e bico. kit escova de limpeza é ideal para limpar mamadeiras e bicos antes do seu bebê utilizá-los.dados técnicos:		Pct	30	9,90	297,00



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	composição/material: Cabo: polipropileno, cerdas sintéticas; conteúdo da embalagem: 02 escovas.					
152	Kit limpa vidros. Kit limpa vidros. É composto por lavador, rodo, cabo extensor e refil. Medidas: rodo 35cm, aplicador de cera 34cm e cabo estendido 120cm. Composição: material sintético, pigmento, alumínio e borracha.		Und	17	40,00	680,00
153	Kit limpeza conjunto balde espremedor e acessórios. Kit completo de limpeza representa um conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc. Kit composto pelos seguintes itens: -doblo 50 l -cabo telescópico 1,40 m - haste americana - refil loop com cinta 320g - placa sinalizadora piso molhado- -2 pulverizadores – 1 litro – espanador eletrostático Dimensões: 70 x 39 x 49 cm		Und	8	104,99	839,92
154	Kit refeição infantil com prato, talheres e compo com tampa em plástico		Und	100	23,90	2.390,00
155	Lenços umedecidos para bebês, 16,1x18,7cm		Pct	100	11,42	1.142,00
156	Limpa alumínio, embalagem 500ml		Unid	1350	2,00	2.700,00
157	Limpa vidro – princípio ativo butil etil-ter-tripolifosfato de sódio ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, etertripolifosfato, com validade até 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500ml, sem gatilho.		Unid	450	10,92	4.914,00
158	Lixa para pés com acabamento anatômico, tamanho 800x800.		Unid	50	5,99	299,50
159	Lixa para unhas mão/pé, medindo aproximadamente 1,4mmx50mm ou 16 cm.		Unid	100	11,00	1.100
160	Lixeira em plástico com capacidade p/ 15 litros		Unid	430	34,16	14.688,80



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

161	Lixeira em plástico com capacidade p/ 30 litros		Unid	70	54,00	3.780,00
162	Lixeira plástica com pedal 13,5 litros, dimensões: 27,5cm de altura x 20cm de diâmetro.		Unid	40	30,90	1.236,00
163	Lixeira plástica com tampa com capacidade de 50 litros.		Unid	70	91,67	6.416,90
164	Lixeira retangular com rodas e pedal 100 litros cores: branca e preta capacidade 100 litros medidas: altura 92cm, largura 57cm, profundidade 46cm material: polipropileno		Und	47	190,00	8.930,00
165	Lixeira plástica com tampa, capacidade de 100 litros.		Unid	100	144,00	14.400,00
166	Lustra móveis – para polimento de madeira e móveis em geral, a base de ceras, silicone, surfactante, etc; em líquido. Embalagem constando data de fabricação e prazo de validade do produto e número do lote.		Unid	100	6,00	600,00
167	Luva de borracha, tamanho g para limpeza		Par	400	14,00	5.600,00
168	Luva de borracha, tamanho m, para limpeza		Par	400	8,10	3.240,00
169	Luva de silicone vinil tamanho único c/10 unidades- tam g utilidades de cozinhaluva de vinil hipoalergênica, isenta de látex, e é indicada para atender a rdc26 em substituição as luvas de borracha natural. Sem pó, para evitar contaminação do produto manipulado, durante o preparo de alimentos.		Pct	5	11,90	59,50
170	Luva de silicone vinil tamanho único c/10 unidades- tam m utilidades de cozinha. Descrição: luva de vinil hipoalergênica, isenta de látex, e é indicada para atender a rdc26 em substituição as luvas de borracha natural. Sem pó, para evitar contaminação do produto manipulado, durante o preparo de alimentos.		Pct	5	20,00	100,00
171	Luva descartável para cozinha. Pacotes c/100 unidades		Pct	35	23,90	836,50
172	Luva descartável para cozinha. Pacote c/500 unidades.		Pct	16	4,90	78,40
173	Luva de borracha, tamanho p limpeza.		Par	300	4,15	1.245,00
174	Mangueira – medindo 50 metros, cores variadas.		Unid	20	102,53	2.050,60
175	Mangueira de água para jardim. Rolo de 50m		Unid	22	236,90	5.211,80



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	trançada com bico regulador. De primeira qualidade. 3/8					
176	Marmita térmica descartável, redonda, em alumínio, numero 08. Embalagem caixa com 100 unidades. (marmitex)	Caixa	35	26,29	920,15	
177	Óleo de banana com 30 ml.	Und	60	2,29	137,40	
178	Pá para bolo, totalmente feita em aço inox, altamente durável. Com aproximadamente 24 cm de comprimento por 2mm de espessura.	Unid	15	26,20	393,00	
179	Pá para lixo galvanizada, dimensão de 21 x 21cm, cabo de madeira 80cm, com ponteira na ponta do cabo.	Unid	240	4,02	964,80	
180	Palha de aço nº 02, com fibras resistentes. Pct com 08unid – frd c/14 pacotes.	Frđ	400	29,71	11.884,00	
181	Palito de dente, cx com 5000 unidades.	Cx	100	15,86	1.586,00	
182	Palito de picolé em madeira com 50 unidades medidas 11,5 x 1 cm	Pct	100	2,38	238,00	
183	Panela caçarola - número 24, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 4,9 litros. Diâmetro 24 cm. Altura 10 cm.	Unid	40	90,90	3.636,00	
184	Panela caçarola - número 36, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 17,2 litros. Diâmetro 36cm 36 cm. Altura 17 cm.	Unid	30	94,99	2.849,70	
185	Panela caçarola - número 40, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 23,8 litros. Diâmetro 40 cm. Altura 19 cm	Unid	15	139,90	2.098,50	
186	Panela de alumínio batido – média, capacidade 5 litros.	Unid	47	69,99	3.289,53	
187	Panela de alumínio batido, grande, capacidade 10 litros.	Unid	18	134,90	2.428,20	
188	Panela de pressão (07 litros) - em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores de material atérmico e resistente, e borracha de vedação.	Unid	40	60,00	2.400,00	
189	Panela caçarola industrial alumínio c/ tampa capacidade 20 litros	Und	15	108,00	1.620,00	
190	Panela de pressão industrial com capacidade de 20 litros.	Unid	20	431,40	8.628,00	
191	Panela de pressão, modelo doméstico, capacidade 4,5 litros.	Unid	20	88,16	1.763,20	
192	Panela caçarola industrial alumínio c/ tampa nº50. Capacidade 41 litros	Und	20	321,90	6.438,00	
193	Panela de pressão- capacidade 4,5 litros	Und	30	149,99	4.499,70	
194	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com capacidade de 10	Unid	20	139,90	2.798,00	



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	litros.					
195	Pano de chão em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40cm 1ª linha ou similar.		Unid	1200	4,03	4.836,00
196	Pano de prato, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70x50cm e peso 70g, com variação de +/- 5%		Unid	700	7,99	5.593,00
197	Pano multiuso para limpeza de pia, fogão, vidro etc.		Unid	200	13,02	2.604,00
198	Papel higienico branco- papel higiênico branco rolo com 60 metros folha simples, neutro, branco boa qualidade que proporciona um toque de suave e delicado, por meio de exclusiva textura macia teste do produto. Embalagem: fardo com 64 rolos		Frd	200	76,31	15.262,00
199	Papel alumínio rolo – tamanho 30 x 7,5 cm		Rl	250	3,40	850,00
200	Papel higiênico, folha simples, dimensões 10cm x 30mts. Embalagem: fardo com 64 rolos – 1ª linha ou similar.		Frd	2000	35,27	70.540,00
201	Papel toalha rolo 100% celulose, folha simples, gofrado, picotado, em rolo c/ 02 unid, contendo aproximadamente 60 folhas; medindo (20 x 22 cm) cada.		Unid	180	11,00	1.980,00
202	Pegador multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.		Unid	15	15,59	233,85
203	Peneira com fundo em nylon – cabo em material plástico, com diâmetro de 20 cm.		Unid	15	57,07	856,05
204	Pente profissional com cabo pontiagudo grosso, dentes finos.		Unid	80	3,72	297,60
205	Pedra sanitária 40 gramas		Und	30	1,62	48,60
206	Pente profissional, com dentes largos.		Unid	70	19,80	1.386,00
207	Pegador de salada inox grande. No minimo 28 cm		Und	34	12,42	422,28
208	Porta sabonete liquido transparente e branco - 350 ml. Produzido com tampa em polipropileno e corpo em poliestireno transparente. Material atóxico, reciclável e de boa resistência. Capacidade para 350 ml		Und	32	27,52	880,64
209	Prato em vidro temperado raso- para manipulação de alimento		Und	180	7,90	1.422,00
210	Prato em vidro temperado, fundo – para manipulação de alimentos; fabricado com vidro temperado transparente liso incolor.		Unid	250	4,68	1.170,00
211	Prendedor de roupas de madeira, com 12 unidades.		Unid	80	2,66	212,80



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

212	Protetor solar – fps 40, 120 ml		Unid	200	11,22	2.244,00
213	Ralador de verdura inox, tamanho 18 cm de comprimento e 9,5 cm de largura.		Unid	40	38,77	1.550,80
214	Refratário em vidro temperado, retangular capacidade 3 litros.		Unid	15	62,52	937,80
215	Refil loop com cinta 320g do kit limpeza conjunto balde espremedor e acessórios(nº113desta requisição).		Und	16	79,99	1.279,84
216	Refil mopinho algodão 30 cm. Cor azul(nº110 desta requisição).		Und	16	10,00	160,00
217	Removedor mágico. Embalagem 2 litros. Removedor de sujeira pesada.		Und	34	36,50	1.241,00
218	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120cm 1ª linha ou similar.		Unid	320	4,87	1.558,40
219	Rodinho de pia. Medidas: 17x13x4cm. Especificações cor: branco e azul; composição: plástico conteúdo da embalagem: 10 rodinhos.		Und	4	6,92	27,68
220	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120cm 1ª linha ou similar		Unid	180	8,00	1.440,00
221	Sabão de coco em barra, pacote c/5unid. De 200g		Pct	60	3,00	180,00
222	Sabão em barra, glicerinado. Embalagem c/ 100g.		Unid	1500	4,41	6.615,00
223	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 1kg 1ª linha ou similar		Kg	2000	3,36	6.720,00
224	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 500g 1ª linha ou similar		Unid	2500	3,63	9.075,00
225	Sabão em pó. Embalagem 2 kg. 1ª qualidade		Und	450	17,80	8.010,00
226	Sabonete em barra infantil 90 gramas		Und	400	3,80	1.520,00
227	Sabonete líquido pronto para uso, antialérgico, neutro, contendo substância emoliente, glicerina, isento de corantes e ph neutro. Com ação detergente e umectante que proteja e evite o ressecamento das mãos. Embalagem com dados de identificação, procedência, responsável técnico, validade		Galão	34	8,75	297,50



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	mínima de 6 meses. Atender às legislações vigentes, da vigilância sanitária. Embalagem de 5 litros					
228	Sabonete sólido, em barra, fragrância agradável. Embalagem c/ 90g – 1ª linha.		Unid	1700	1,69	2.873,00
229	Saco de lixo 30lt, embalagem com 10unid 1ª linha ou similar		Pct	400	8,78	3.512,00
230	Saco para amostra de alimentos tarja esteril 12 cm x30 cm. Pacote com 800 unidades		Pct	40	22,44	897,60
231	Saco cesta básica alta densidade 50 x 90 cm espessura de 0,08 mm. Pacote com 100 unidades.		Pct	10	6,54	65,40
232	Saco p/ lixo 100 litros. Embalagem c/ 05 unid. 1ª linha		Pct	1000	3,48	3.480,00
233	Sanitizante em pó para alimentos. Sanitizante em pó com cloro ativo. Indicado para sanitização de ovos, frutas, verduras e legumes em áreas de manipulação de alimentos. embalagem 1 kg . ficha técnica, e atender as legislações vigentes da vigilância sanitária. validade mínima de 06 meses.		Und	130	21,00	2.730,00
234	Saco p/ lixo 15 litros. Embalagem c/ 20 unid. 1ª linha		Pct	1000	10,20	10.200,00
235	Saco p/ lixo 50 litros. Embalagem c/ 10 unid. 1ª linha.		Pct	420	0,47	197,40
236	Saco para lixo ,capacidade 200l.		Kg	1900	4,00	7.600,00
237	Saco plástico p/ lixo com capacidade p/ 100lt.		Kg	2000	3,48	6.960,00
238	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe ii, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 39cm, podendo variar +/- 1,0 cm, de altura mínima de 58cm, capacidade nominal para 100 litros na cor branco leitoso. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante pôr seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme nbr 7500, com a inscrição resíduo infectante . Embalagem: pacote com 100 unidades.		Pct	750	15,90	11.925,00
239	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe ii, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 4239cm, podendo variar +/- 1,0 cm, de altura mínima de 58cm, capacidade nominal para 15		Pct	750	53,90	40.425,00



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	litros na cor branco leitoso. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante pôr seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme nbr 7500, com a inscrição resíduo infectante . Embalagem: pacote com 100 unidades.					
240	Soda cáustica, embalagem de 1kg		Unid	70	20,32	1.422,40
241	Termômetro digital espeto alimento cozinha a prova d agua		Und	36	93,46	3.364,56
242	Tábua para corte de carnes e verduras.		Unid	50	36,50	1.825,00
243	Tabua plastica para carnes e legumes. 40 x25 cm		Und	20	9,90	198,00
244	Toalha de rosto, 100% algodão, 70cmx38cm, gramatura mínima 350g/m ²		Unid	40	28,00	1.120,00
245	Touca de tnt sinfonada branca com 100 unidades		Pct	10	7,39	73,90
246	Touca protetora redinha capilar preta com aba. Touca confeccionada com fios de poliamida e elástico costurado (em overloque) na extremidade. Tamanhos: único uso: descartável materialsuporte: poliamida embalagem: pacote com 20 unidades.		Pct	20	19,90	398,00
247	Touca protetora redinha capilar preta. Touca confeccionada com fios de poliamida e elástico costurado (em overloque) na extremidade. Tamanhos: único uso: descartável materialsuporte: poliamida embalagem: pacote com 100 unid.		Pct	10	19,90	199,00
248	Vasilha plástica, retangular com tampa, em material atóxico. Capacidade de 2 litros, cor branca.		Unid	25	37,90	947,50



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

249	Vassoura cerdas piaçava, base retangular em madeira, largura 30cm, cabo em madeira, comprimento 1,5m, variação dimensional de mais ou menos 5% 1ª linha ou similar.		Unid	500	8,00	4.000,00
250	Vassoura (gari) reforçada- Vassoura gari piaçava,resistente e 40 cm com cabo de 120 cm.		Und	30	19,90	597,00
251	Vassoura em pêlo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular.		Unid	100	6,46	646,00
252	Vassoura cerdas piaçava n°05- base retangular em madeira		Und	400	16,03	6.412,00
253	Vassoura madeira 40 cm - pelo com cabo.		Und	40	6,49	259,60
254	Vela para filtro deodorante		Und	15	23,24	348,60
255	Vassoura para vasculhar teto, com cabo longo		Unid	37	14,64	541,68
256	Vassourão de piaçava 35x6cm com cabo		Unid	800	9,00	7.200,00
257	Vela deodorante - com parede filtrante em material cerâmico micro poroso com carvão ativo.		Unid	100	72,90	7.290,00
258	Xícara de vidro sem pires 30ml.		Unid	100	9,39	939,00
259	Sabão em barra,multiuso para limpeza em geral,biodegradável		pct	2040	8,66	17.666,40
260	Saponáceo em pó.		Unid	60	4,40	264,00



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

261	Shampoo para todos os tipos de cabelo		GL	270	18,08	4.881,60
262	Vasilha plástica,retangular com tampa capacidade de 2 litros.		Unid	25	37,90	947,50
263	Xícara com pires café transparente de vidro		Conj	30	9,39	281,70
264	Prato fundo		Unid	250	2,20	550,00
265	Garrafa térmica para café capacidade 1 litro		Unid	70	33,00	2.310,00
266	Desengordurante super concentrado detergente.Embalagem 1 litro.		Litros	50	14,80	740,00



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a aquisição dos itens deste processo administrativo licitatório, tendo em vista a necessidade da aquisição dos produtos constantes em requisição, trata-se de materiais de limpeza e utensílios domésticos indispensáveis para manutenção e limpeza dos diversos setores e programas destas secretarias, trabalhos diários, de escritório em geral, assim como utilização de materiais pedagógicos na rede municipal de ensino.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1.1 Os bens ora licitados, enquadram-se na conceituação de objetos comuns, tendo em vista que se trata de bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, em remessa única, no endereço que será informado em momento oportuno à entrega.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.2.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.3 Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

8.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3.Fraudar na execução do contrato;

9.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5.Cometer fraude fiscal;

9.2.Não mantiver a proposta.

9.2.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.3.Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.3.1.Multa moratória de 0,033% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.5.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.6.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

9.3.1.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

9.3.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.3 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.1 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de fornecedores.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta), 60 (sessenta) 90 (noventa) dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 144/2018)

O **Município de Nanuque**, com sede no(a) Avenida Geraldo Romano nº 135 - Centro, na cidade de Nanuque - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.398.974/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ROBERTO DE JESUS, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, o registro de preços para a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou

4.8.6.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo n°. 144/2018)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

O LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, FAVOR SOLICITAR POR E-MAIL, O PROGRAMA DO SISTEMA PARA DIGITAR A PROPOSTA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.

1. DESCRIÇÃO

Item	Descrição produtos	Marca	Und	Quant	P. Unit.	Total
1	Absorvente com abas, composto por fibra de celulose, super absorvente, polietileno, adesivo termoplástico, fibras de propileno e papel siliconado, tamanho normal. C/ 08 und		Pct	200		
2	Aerosol mata inseto, embalagens de 300ml cada.		Unid	200		
3	Água sanitária uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 pp. Embalagem plástica 1litro.		Unid	3070		
4	Agueira de plástico de 2 litros.		Unid	40		
5	Álcool etílico, hidratado 92,8°, uso doméstico, líquido – 1litro		Unid	2400		
6	Álcool hidratado 70° gl, gel frasco 500ml		Unid	1600		
7	Álcool hidratado 92,8° gl, gel frasco 1litro		Unid	600		
8	Álcool em gel anti-séptico para as mãos. Galão 4,500kg. Álcool em gel antisséptico para as mãos, desinfeta e		Galão	40		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	mata álcool em gel anti-séptico para as mãos. Galão 4,500 kg. Álcool em gel anti-séptico para as mãos, desinfeta e mata bactérias de forma eficaz das mãos. embalagem 4,500 kg. Atender às legislações vigentes, da vigilância sanitária.					
9	Algodão hidrófilo 50g - ideal para higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte, higiene do bebê e outros.		Pct	200		
10	Aplicador manual p/fita adesiva p/embalagem 50mm. Características do produto aparelho aplicador de fitas adesivas medidas: 16 x 6 x 26 cm comporta fitas de até 50mm		Und	4		
11	Algodão hidrófilo, cor branca, absorvente e neutro, embalado em pacote contendo 500 gramas.		Pct	100		
12	Amaciante para roupas em embalagem plástica, contendo 2 litros.		Unid	100		
13	Aparelho de barbear- descartável – cartela com 24 unidades – cabo plástico com textura antideslizante para maior segurança – com 2 laminas paralelas		Cart	30		
14	Aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo cfc – cloro fluor carbono de ar, dupla ação. Registro no ministério da saúde. Embalagem c/ volume não inferior a 400ml.		Unid	200		
15	Assadeira de alumínio retangular, 36,7x24,7x4,5cm.		Unid	50		
16	Assadeira de alumínio retangular, 46,1x32,8x5,5cm.		Unid	15		
17	Assadeira retangular alta de alumínio 30 x 35 cm		Und	20		
18	Assadeira retangular alta de alumínio 40 x 30 cm		Und	20		
19	Avental frontal unissex, confeccionado em tecido oxford. Cor:brancodimensões do produto em centímetros : tamanho único (altura:83cm x largura:63 cm)		Und	300		
20	Avental de pvc forrado . Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura cor: branco.medida de 1,20mtx0,70mt;		Und	150		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

21	Bacia de alumínio resistente, nº40.0.70ml		Unid	45		
22	Bacia pequena de plástico, capacidade de 02 litros.		Unid	25		
23	Bacia pequena de plástico, com capacidade de 01 litro.		Unid	57		
24	Bacia plástica ultra resistente, capacidade 10 litros.		Unid	60		
25	Bacia plástica, 20 litros - para manipulação de alimentos.		Unid	130		
26	Balde capacidade p/ 08 litros, confeccionado em plástico, alça em metal.		Unid	250		
27	Balde capacidade p/ 10 litros, confeccionado em plástico, alça em metal.		Unid	100		
28	Balde capacidade p/ 100 litros, confeccionado em plástico.		Unid	100		
29	Balança digital eletrônica de precisão sf-400 de 1 gr até 10kg cozinha		Und	18		
30	Balde espremedor dobrô: completo:balde + espremedor, clip de fixação para haste, sistema de espremedor com pressão superior, dreno de escoamento de água suja, divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde, capacidade para 12 e 18 litros, rodízios projetados para fácil manutenção e higienização.		Und	10		
31	Bandeja em plástico retangular, fabricada em polipropileno; em formato retangular; medindo 40x30cm. Inquebrável; com tratamento anti-uv.		Unid	25		
32	Balde 15 litros profissional balde de 15 litros, cores diversas, alça de metal, resistente. Teste do produto: verificação da resistência, da alça quanto ao plástico.		Und	150		
33	Bandeja em plástico retangular 34x19 cm		Und	5		
34	Bandeja plastica 07 lt transparente 44x30x8 cm c/tp .cor branco.		Und	30		
35	Bandeja plastica 10 lt transparente 48x33x9 cm. Cor branco.		Und	30		
36	Bandeja grande, material inox, formato retangular, medindo aprox. 48cm de comprimento, 32cm de largura.		Unid	10		
37	Bandeja plastica 54cmx38cmx8,5cm 12l. Cor branco		Und	25		
38	Batedor de ovos. Características: batedor de		Und	20		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	ovos de inox Altura:7cm largura:7cm comprimento:27cm peso: 50 g					
39	Bobina de saco plástico picotada. Transparente tamanho 5 kg. Bobina plástica para condicionamento de alimentos, 35x50cm, rolo com 500 unidades.		Und	50		
40	Bobina de saco plástico picotada. Transparente tamanho 2 kg. Bobina plástica para condicionamento de alimentos, 30x40cm, rolo com 500 unidades.		Und	50		
41	Borracha para panela de pressão 4,5 litros		Und	10		
42	Borracha para panela de pressão 7,5 litros		Und	10		
43	Borrifador de água e soluções plástico transparente. Capacidade 340 ml.		Und	60		
44	Borracha para panela de pressão com capacidade de 07 litros.		Unid	10		
45	Borracha para panela de pressão com capacidade de 10 litros.		Unid	50		
46	Borracha para panela de pressão com capacidade de 20 litros.		Unid	10		
47	Bota de borracha tamanho 38		Par	60		
48	Bota de borracha tamanho 40		Par	200		
49	Bota de borracha tamanho 42		Par	50		
50	Caldeirão de alumínio de 20 litros.		Unid	26		
51	Caneca de plástico, capacidade de 200 ml.		Unid	200		
52	Caixa box mantimento retangular com trava. 20 litros		Und	20		
53	Caneca em alumínio p/ café com cabo de madeira, c/ 2litros		Unid	100		
54	Caixa box mantimento retangular com trava. 40 litros			20		
55	Caixa fechada - 26 litros Descrição: caixa plástica em polipropileno ou polietileno para armazenamento e transporte. Disponível com e sem tampas. Medidas internas: 20,5x31x41 cm medidas externas: 22,5x35x50,5 cm cores: azul peso da caixa: 1,865 kg peso da tampa: 0,405 kg		Unid	5		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

56	Caixa plástica agrícola hortifruti organizadora 60x40x23cm Cor: preta materia prima: pead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno) dados técnicos: capacidade: 47 litros medidas: comprimento externo: 60 cm largura externa: 40 cm altura total: 23 cm comprimento interno: 56,5 cm largura interna: 35,5 cm altura interna: 22 cm encaixe: 8mm capacidades: carga por caixa: 30 kilos carga de empilhamento: 360 kilos cubagem: 1 peça: 0,055 m3 - peso 2,100kg		Und	40		
57	Caixa plástica em polipropileno para armazenamento e transporte 20 litros Com tampa.		Und	2		
58	Caixa térmica com alça 50 litros-cor azul		Und	2		
59	Caldeirão de aluminio c/ tampa 45 litros		Und	20		
60	Caneca de vidro tarsila 300ml. 12 peças. Cor: incolor		Und	125		
61	Cera líquida p/ acabamento acrílico de pisos frios, brilho claro, não inflamável, biodegradável, incolor. Embalagem 850ml		Unid	550		
62	Cloro líquido na concentração de 10% a 16%. Embalagem c/ 2 litro. 1ª linha		Unid	3000		
63	Coador de café grande, material flanela.		Unid	100		
64	Coador de pano p/ café, com diâmetro de 10cm tamanho m.		Unid	210		
65	Colher de madeira, comprimento 30cm, material de qualidade 1ª linha.		Unid	40		
66	Colher de mesa - em aço inox, com cabo inteiriço, sem solda ou rebite, medindo no mínimo 33,5 cm. Cabo resistente para não dobrar com facilidade.		Unid	200		
67	Colher de pau oval - cabo com no mínimo 50 cm de comprimento.		Unid	10		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

68	Colher de sobremesa, em aço inox resistente, de boa qualidade e com bordas lisas.		Unid	50		
69	Colher de sopa - 10 ml, comprimento 19 cm, em aço inox, cabo resistente.		Unid	200		
70	Colher de sopa para refeição, plástico (descartável) comprimento 20cm, com variação de +/- 0,5cm, embalagem em pacote com 50 unidades.		Pct	600		
71	Colher plástica descartável mini-transparente. Pacote com 10 unidades		Pct	200		
72	Concha de alumínio - médio 18 cm.		Unid	39		
73	Concha industrial em alumínio nº12		Und	34		
74	Conjunto de prato de vidro transparente circular fundo. C/24 unidades		Unid	85		
75	Conjunto de pratos fundo de vidro tipo duralex transparente. Caixa com 24 peças. Composição/material: vidro temperado; cor/acabamento: incolor Dimensões cm :22,0 x3,2		Unid	65		
76	Conjunto xicara de vidro transparente de café 12 peças c/ pires		Cj	4		
77	Condicionador para cabelo, galão 2 litros.		Gl	160		
78	Conjunto de potes para mantimentos em plástico - conjunto com 05 peças.		Unid	28		
79	Copo descartável p/ água, capacidade 200ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, caixa contendo 25 pacotes, c/ 100 unid.		Caixa	1520		
80	Copo descartável p/água, capacidade 200 ml,em poliestireno branco,não tóxico,pacote c/100.		Unid	100		
81	Copo descartável para café, capacidade 50 ml, branco, atóxico, embalagem com 100 unid.		Pct	400		
82	Copo liso de vidro p/ água 300ml		Unid	300		
83	Corde para varal em nylon, rolo 3mm x 10metros, cores variadas		Rl	80		
84	Cortador de unhas com lixa, tamanho grande, em aço carbononiquelado e cromado, anatômico.		Unid	30		
85	Creme dental infantil. Embalagem 50 gramas.		Und	450		
86	Creme para pentear kids. Embalagem 300 ml.		Und	20		
87	Creme de pentear para vários tipos de cabelos, embalagem com mínimo de 390g.		Pot	60		
88	Creme dental com ação bacteriana 180g.		Unid	200		
89	Creme dental menta embalagem 90g, tripla		Unid	200		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	ação.					
90	Creme hidratante para mãos e corpo, que previne o ressecamento da pele.		Pot	100		
91	Creme para prevenir assadura em pele de bebê, embalagem não inferior 45g.		Unid	100		
92	Creolina tipo líquida, em lata, contendo 750g, composto de ácido creosôntico, para desinfetar.		Unid	15		
93	Desinfetante liquido, com aroma de pinho, embalagem com 01 litro.		Unid	1000		
94	Cumbuca plástica escolar 350 ml. Cor: azul		Und	900		
95	Desinfetante a base de cloreto de alquil dimetil, amônio, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Galão 2lts.		Unid	1000		
96	Desinfetante em pedra, fluxo contínuo para uso em vaso sanitário, 50g c/ suporte para ser fixado no vaso sanitário – 1ª linha ou similar.		Unid	400		
97	Desinfetante gel, a base de cloreto de alquil dimetil amônio, p/ limpeza, desinfecção e conservação de pisos. Embalagem 2 litros		Unid	2000		
98	Descascador de laranja limão e frutas manual a manivela profissional		Und	17		
99	Descascador fatiador e ralador manual frutas legumes 5 em 1.		Und	10		
100	Desengordurante super concentrado detergente, desengordurante, concentrado, indicado como limpador de uso geral. Sua formulação avançada confere ao produto um grande poder de emulsificar e dissolver óleos, gorduras, com rapidez e eficácia. Por conter tensoativos biodegradáveis, é indicado na limpeza pesada de pisos, azulejos, louças, equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação de alimentos e ou quaisquer superfícies laváveis. Também é indicado na limpeza pesada em cozinhas, industriais alimentícias e outras áreas de processamentos de alimentos- embalagem 5 litro.		Galão	100		
101	Detergente neutro biodegradável, concentrado sem perfume, para uso em copa e cozinha (louças e talheres). Galão de 5 litros. Embalagem com dados de identificação, procedência e validade mínima de 6 meses. Produto com etiqueta de especificação, empresa, diluição conforme resolução rdc 184/0 da anvisa. Atender às legislações		Galão	230		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	vigentes, da vigilância sanitária.					
102	Dispenser de parede porta álcool em gel e sabonete líquido para banheiro branca com kit de fixação características do produto :capacidade: 500 ml aplicação: parede visor transparente com conservatório, capacidade 500 ml dimensões: 22 x 8,3 x 8 cm		Und	32		
103	Dispenser suporte de papel interfolha. Para papel toalha interfolha de 23/x20.		Und	50		
104	Detergente líquido, concentrado, biodegradável. Embalagem de 500ml.		Unid	900		
105	Desentupidor de pia, tamanho médio.		Unid	20		
106	Desodorante creme antitranspirante, proteção intensiva, sem perfume 55g.		Unid	150		
107	Escorredor de macarrão - grande de alumínio.		Unid	47		
108	Escorredor plástico - para macarrão grande.		Unid	100		
109	Escova de nylon para limpeza em geral, base em plástico resistente, oval.		Unid	100		
110	Escova dental adulto, com cerdas macias, varias cores, tamanho médio.		Unid	100		
111	Escova sanitária plástica tipo bola com suporte.		Unid	30		
112	Escorredor industrial para arroz, macarrão. Capacidade: 11 litros		Und	8		
113	Espanador eletrostático. Cabo: confeccionado em polietileno de alta densidade. Formato ergonômico e leve. Luva: confeccionada com fios 100% acrílicos, permite recolher o pó e descartá-lo em local seguro. Medidas: largura 19cm, altura 19cm , comprimento 47cm		Und	35		
114	Escumadeira em aço inox - cabo com aproximadamente 29 cm de comprimento. Cabo inteiriço, sem solda ou rebite.		Unid	20		
115	Espeto de madeira 17cm, pacote com 100 unidades		Pct	200		
116	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva.		Unid	2000		
117	Esponja de cozinha- esponja para peça de alumínio de 20g, ideal para limpeza mais pesada. Remove as sujeiras e gorduras impregnadas de forma mais rápida e sem esforço.		Und	1.000		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

118	Esponja de lã de aço pacote com 8 unidades		Pct	500		
	Esponja sintetica multiuso dupla face. Pacote		Pct	80		
119	c/10 unidades					
120	Faca de corte inox grande, tamanho 34 cm. 1ª linha.		Unid	25		
121	Faca para corte de carnes 8"- com lâmina em aço inox de dureza média.		Unid	90		
122	Esponja sintetica multiuso dupla face. Pacote c/4 unidade		Pct	40		
123	Faca, para cozinha de aço com cabo de madeira, tamanho m.		Unid	40		
124	Faca, para refeição em aço inox, comprimento de 20cm, com variação de +/- 0,5 cm.		Unid	50		
125	Fervedor industrial aluminio cabo de madeira 5 litro		Und	18		
126	Filme de pvc, transparente para alimentos 28cm x 100m.		Unid	110		
127	Fita adesiva de polipropileno marrom. Contém 4 rolos de 45 mm x 45 m.		Und	15		
128	Filtro de barro de 08 litros com três velas.		Unid	35		
129	Flanela p/ limpeza, medindo 40cmx60cm comprimento, na cor laranja com acabamento overloque nas bordas.		Unid	1300		
130	Fósforo (pacote com 10 caixas com 40 palitos) composição: fósforo clorato de potássio e aglutinantes.		Pct	350		
131	Fralda descartável infantil g, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades.		Pct	200		
132	Fralda descartável infantil gg, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades		Pct	300		
133	Fralda descartável infantil m, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades		Pct	100		
134	Fralda descartável infantil p, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva aderente, pacote com 32 unidades		Pct	250		
135	Frigideira grande - toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro 36 cm e profundidade 8 cm.		Unid	20		
136	Frigideira média - toda em alumínio, com cabo em baquelite ou madeira. Com diâmetro de 25 cm e profundidade 5 cm .		Unid	20		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

137	Garfo de inox - para refeições - 1ª linha.		Unid	150		
138	Garfo plástico descartável, comprimento 15cm, embalagem com 50 unidades.		Pct	400		
139	Garrafa térmica - com capacidade de 5 litros, corpo revestido em plástico, contra impacto, com alça e tampa.		Unid	60		
140	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unid. 20x22,5cm.		Pct	1050		
141	Gel floral multiuso concentrado. Embalagem 2 litros. Rendimento mínimo de 100 litros. Contem tensoativobiodegravel.		Und	500		
142	Gel lavanda multiuso concentrado. Embalagem 2 litro. Rendimento mínimo de 100 litros. Contém tensoativo biodegradável. Atender às legislações vigentes, da vigilância sanitária.		Und	500		
143	Hastes plásticas flexíveis, com algodão nas duas pontas.		Cx	200		
144	Hipoclorito de sódio. Solução 2 a 2,5%. Embalagem 2 litros		Und	100		
145	Isqueiro a gás grande, de 08cm de altura, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança.		Unid	100		
146	Jarra para suco, material em vidro, capacidade 2 litros		Unid	55		
147	Jogo conjunto kit medidores xícaras e colher e copo graduado.		Und	20		
148	Kit merenda - composto de: Prato- formato arredondado. Na cor azul real. Volume: 600 ml. -caneca: com alça lateral. Na cor azul real. Capacidade: 300 ml. Colher: formatos arredondados. Na cor azul real. Volume: 8ml		Kit	300		
149	Lavador de arroz - plástico médio.		Unid	50		
150	Kit de limpeza mopinho pequeno porte – completo, cor azul. Kit completo para limpeza representam um conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc. Otimizam a produtividade e promovem a limpeza eficaz com economia de tempo e de água, além do uso racional de produtos		Und	16		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	químicos. Kit composto pelos seguintes itens: Balde 12 litros Esprededor para mopinho Cabo telescópico 1,40 m Refil mopinho Maxi rodo Espanador eletrostático Organizador de acessórios Cor: azul					
151	Kit escova de limpeza p/ mamadeira e bico. kit escova de limpeza é ideal para limpar mamadeiras e bicos antes do seu bebê utilizá-los.dados técnicos: composição/material: Cabo: polipropileno, cerdas sintéticas; conteúdo da embalagem: 02 escovas.		Pct	30		
152	Kit limpa vidros. Kit limpa vidros. É composto por lavador, rodo, cabo extensor e refil. Medidas: rodo 35cm, aplicador de cera 34cm e cabo estendido 120cm. Composição: material sintético, pigmento, alumínio e borracha.		Und	17		
153	Kit limpeza conjunto balde esprededor e acessórios. Kit completo de limpeza representa um conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc. Kit composto pelos seguintes itens: -doblo 50 l -cabo telescópico 1,40 m - haste americana - refil loop com cinta 320g - placa sinalizadora piso molhado- -2 pulverizadores – 1 litro – espanador eletrostático Dimensões: 70 x 39 x 49 cm		Und	8		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

154	Kit refeição infantil com prato, talheres e compo com tampa em plástico		Und	100		
155	Lenços umedecidos para bebês, 16,1x18,7cm		Pct	100		
156	Limpa alumínio, embalagem 500ml		Unid	1350		
157	Limpa vidro – princípio ativo butil etil-tertripolifosfato de sódio ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, etertripolifosfato, com validade até 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500ml, sem gatilho.		Unid	450		
158	Lixa para pés com acabamento anatômico, tamanho 800x800.		Unid	50		
159	Lixa para unhas mão/pé, medindo aproximadamente 1,4mmx50mm ou 16 cm.		Unid	100		
160	Lixeira em plástico com capacidade p/ 15 litros		Unid	430		
161	Lixeira em plástico com capacidade p/ 30 litros		Unid	70		
162	Lixeira plástica com pedal 13,5 litros, dimensões: 27,5cm de altura x 20cm de diâmetro.		Unid	40		
163	Lixeira plástica com tampa com capacidade de 50 litros.		Unid	70		
164	Lixeira retangular com rodas e pedal 100 litros cores: branca e preta capacidade 100 litros medidas: altura 92cm, largura 57cm, profundidade 46cm material: polipropileno		Und	47		
165	Lixeira plástica com tampa, capacidade de 100 litros.		Unid	100		
166	Lustra móveis – para polimento de madeira e móveis em geral, a base de ceras, silicone, surfactante, etc; em líquido. Embalagem constando data de fabricação e prazo de validade do produto e número do lote.		Unid	100		
167	Luva de borracha, tamanho g para limpeza		Par	400		
168	Luva de borracha, tamanho m, para limpeza		Par	400		
169	Luva de silicone vinil tamanho único c/10 unidades- tam g utilidades de cozinhaluva de vinil hipoalergênica, isenta de látex, e é indicada para atender a rdc26 em substituição as luvas de borracha natural. Sem pó, para evitar contaminação do produto manipulado, durante o preparo de alimentos.		Pct	5		
170	Luva de silicone vinil tamanho único c/10		Pct	5		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	unidades- tam m utilidades de cozinha. Descrição: luva de vinil hipoalergênica, isenta de látex, e é indicada para atender a rdc26 em substituição as luvas de borracha natural. Sem pó, para evitar contaminação do produto manipulado, durante o preparo de alimentos.					
171	Luva descartável para cozinha. Pacotes c/100 unidades		Pct	35		
172	Luva descartável para cozinha. Pacote c/500 unidades.		Pct	16		
173	Luva de borracha, tamanho p limpeza.		Par	300		
174	Mangueira – medindo 50 metros, cores variadas.		Unid	20		
175	Mangueira de água para jardim. Rolo de 50m trançada com bico regulador. De primeira qualidade. 3/8		Unid	22		
176	Marmita térmica descartável, redonda, em alumínio, numero 08. Embalagem caixa com 100 unidades. (marmitex)		Caixa	35		
177	Óleo de banana com 30 ml.		Und	60		
178	Pá para bolo, totalmente feita em aço inox, altamente durável. Com aproximadamente 24 cm de comprimento por 2mm de espessura.		Unid	15		
179	Pá para lixo galvanizada, dimensão de 21 x 21cm, cabo de madeira 80cm, com ponteira na ponta do cabo.		Unid	240		
180	Palha de aço nº 02, com fibras resistentes. Pct com 08unid – frd c/14 pacotes.		Frd	400		
181	Palito de dente, cx com 5000 unidades.		Cx	100		
182	Palito de picolé em madeira com 50 unidades medidas 11,5 x 1 cm		Pct	100		
183	Panela caçarola - número 24, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 4,9 litros. Diâmetro 24 cm. Altura 10 cm.		Unid	40		
184	Panela caçarola - número 36, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 17,2 litros. Diâmetro 36cm 36 cm. Altura 17 cm.		Unid	30		
185	Panela caçarola - número 40, com tampa, para cozinha. Toda de alumínio. Capacidade 23,8 litros. Diâmetro 40 cm. Altura 19 cm		Unid	15		
186	Panela de alumínio batido – média, capacidade 5 litros.		Unid	47		
187	Panela de alumínio batido, grande, capacidade 10 litros.		Unid	18		
188	Panela de pressão (07 litros) - em alumínio		Unid	40		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	polido, com válvula e trava de segurança com pegadores de material atérmico e resistente, e borracha de vedação.					
189	Panela caçarola industrial alumínio c/ tampa capacidade 20 litros		Und	15		
190	Panela de pressão industrial com capacidade de 20 litros.		Unid	20		
191	Panela de pressão, modelo doméstico, capacidade 4,5 litros.		Unid	20		
192	Panela caçarola industrial alumínio c/ tampa nº50. Capacidade 41 litros		Und	20		
193	Panela de pressão- capacidade 4,5 litros		Und	30		
194	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com capacidade de 10 litros.		Unid	20		
195	Pano de chão em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40cm 1ª linha ou similar.		Unid	1200		
196	Pano de prato, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70x50cm e peso 70g, com variação de +/- 5%		Unid	700		
197	Pano multiuso para limpeza de pia, fogão, vidro etc.		Unid	200		
198	Papel higienico branco- papel higiênico branco rolo com 60 metros folha simples, neutro, branco boa qualidade que proporciona um toque de suave e delicado, por meio de exclusiva textura macia teste do produto. Embalagem: fardo com 64 rolos		Frd	200		
199	Papel alumínio rolo – tamanho 30 x 7,5 cm		RI	250		
200	Papel higiênico, folha simples, dimensões 10cm x 30mts. Embalagem: fardo com 64 rolos – 1ª linha ou similar.		Frd	2000		
201	Papel toalha rolo 100% celulose, folha simples, gofrado, picotado, em rolo c/ 02 unid, contendo aproximadamente 60 folhas; medindo (20 x 22 cm) cada.		Unid	180		
202	Pegador multiuso totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade.		Unid	15		
203	Peneira com fundo em nylon – cabo em material plástico, com diâmetro de 20 cm.		Unid	15		
204	Pente profissional com cabo pontiagudo grosso, dentes finos.		Unid	80		
205	Pedra sanitária 40 gramas		Und	30		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

206	Pente profissional, com dentes largos.		Unid	70		
207	Pegador de salada inox grande. No mínimo 28 cm		Und	34		
208	Porta sabonete líquido transparente e branco - 350 ml. Produzido com tampa em polipropileno e corpo em poliestireno transparente. Material atóxico, reciclável e de boa resistência. Capacidade para 350 ml		Und	32		
209	Prato em vidro temperado raso- para manipulação de alimento		Und	180		
210	Prato em vidro temperado, fundo – para manipulação de alimentos; fabricado com vidro temperado transparente liso incolor.		Unid	250		
211	Prendedor de roupas de madeira, com 12 unidades.		Unid	80		
212	Protetor solar – fps 40, 120 ml		Unid	200		
213	Ralador de verdura inox, tamanho 18 cm de comprimento e 9,5 cm de largura.		Unid	40		
214	Refratário em vidro temperado, retangular capacidade 3 litros.		Unid	15		
215	Refil loop com cinta 320g do kit limpeza conjunto balde espremedor e acessórios(nº113 desta requisição).		Und	16		
216	Refil mopinho algodão 30 cm. Cor azul(nº110 desta requisição).		Und	16		
217	Removedor mágico. Embalagem 2 litros. Removedor de sujeira pesada.		Und	34		
218	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120cm 1ª linha ou similar.		Unid	320		
219	Rodinho de pia. Medidas: 17x13x4cm. Especificações cor: branco e azul; composição: plástico conteúdo da embalagem: 10 rodinhos.		Und	4		
220	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120cm 1ª linha ou similar		Unid	180		
221	Sabão de coco em barra, pacote c/5unid. De 200g		Pct	60		
222	Sabão em barra, glicerinado. Embalagem c/ 100g.		Unid	1500		
223	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 1kg 1ª linha		Kg	2000		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	ou similar					
224	Sabão em pó com tensoativo biodegradável contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem 500g 1ª linha ou similar		Unid	2500		
225	Sabão em pó. Embalagem 2 kg. 1ª qualidade		Und	450		
226	Sabonete em barra infantil 90 gramas		Und	400		
227	Sabonete líquido pronto para uso, antialérgico, neutro, contendo substância emoliente, glicerina, isento de corantes e ph neutro. Com ação detergente e umectante que proteja e evite o ressecamento das mãos. Embalagem com dados de identificação, procedência, responsável técnico, validade mínima de 6 meses. Atender às legislações vigentes, da vigilância sanitária. Embalagem de 5 litros		Galão	34		
228	Sabonete sólido, em barra, fragrância agradável. Embalagem c/ 90g – 1ª linha.		Unid	1700		
229	Saco de lixo 30lt, embalagem com 10unid 1ª linha ou similar		Pct	400		
230	Saco para amostra de alimentos tarja esteril 12 cm x30 cm. Pacote com 800 unidades		Pct	40		
231	Saco cesta básica alta densidade 50 x 90 cm espessura de 0,08 mm. Pacote com 100 unidades.		Pct	10		
232	Saco p/ lixo 100 litros. Embalagem c/ 05 unid. 1ª linha		Pct	1000		
233	Sanitizante em pó para alimentos. Sanitizante em pó com cloro ativo. Indicado para sanitização de ovos, frutas, verduras e legumes em áreas de manipulação de alimentos. embalagem 1 kg. ficha técnica, e atender as legislações vigentes da vigilância sanitária. validade mínima de 06 meses.		Und	130		
234	Saco p/ lixo 15 litros. Embalagem c/ 20 unid. 1ª linha		Pct	1000		
235	Saco p/ lixo 50 litros. Embalagem c/ 10 unid. 1ª linha.		Pct	420		
236	Saco para lixo ,capacidade 200l.		Kg	1900		
237	Saco plástico p/ lixo com capacidade p/ 100lt.		Kg	2000		
238	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe ii, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de		Pct	750		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	39cm, podendo variar +/- 1,0 cm, de altura mínima de 58cm, capacidade nominal para 100 litros na cor branco leitoso. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante pôr seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme nbr 7500, com a inscrição resíduo infectante . Embalagem: pacote com 100 unidades.				
239	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe ii, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 4239cm, podendo variar +/- 1,0 cm, de altura mínima de 58cm, capacidade nominal para 15 litros na cor branco leitoso. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante pôr seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante, devidamente centralizado, conforme nbr 7500, com a inscrição resíduo infectante . Embalagem: pacote com 100 unidades.		Pct	750	
240	Soda cáustica, embalagem de 1kg		Unid	70	
241	Termômetro digital espeto alimento cozinha a prova d agua		Und	36	
242	Tábua para corte de carnes e verduras.		Unid	50	
243	Tabua plastica para carnes e legumes. 40 x25 cm		Und	20	
244	Toalha de rosto, 100% algodão, 70cmx38cm, gramatura mínima 350g/m ²		Unid	40	
245	Touca de tnt sinfonada branca com 100 unidades		Pct	10	
246	Touca protetora redinha capilar preta com aba. Touca confeccionada com fios de poliamida e elástico costurado (em overloque) na extremidade. Tamanhos: único uso: descartável materialsuporte: poliamida embalagem: pacote com 20 unidades.		Pct	20	



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

247	<p>Touca protetora redinha capilar preta.</p> <p>Touca confeccionada com fios de poliamida e elástico costurado (em overloque) na extremidade.</p> <p>Tamanhos: único uso: descartável materialsuporte: poliamida embalagem: pacote com 100 unid.</p>		Pct	10		
248	Vasilha plástica, retangular com tampa, em material atóxico. Capacidade de 2 litros, cor branca.		Unid	25		
249	Vassoura cerdas piaçava, base retangular em madeira, largura 30cm, cabo em madeira, comprimento 1,5m, variação dimensional de mais ou menos 5% 1ª linha ou similar.		Unid	500		
250	Vassoura (gari) reforçada- Vassoura gari piaçava, resistente e 40 cm com cabo de 120 cm.		Und	30		
251	Vassoura em pêlo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular.		Unid	100		
252	Vassoura cerdas piaçava nº05- base retangular em madeira		Und	400		
253	Vassoura madeira 40 cm - pelo com cabo.		Und	40		
254	Vela para filtro decolorante		Und	15		
255	Vassoura para vasculhar teto, com cabo longo		Unid	37		
256	Vassourão de piaçava 35x6cm com cabo		Unid	800		
257	Vela decolorante - com parede filtrante em material cerâmico micro poroso com carvão ativo.		Unid	100		



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

258	Xícara de vidro sem pires 30ml.		Unid	100		
259	Sabão em barra,multiuso para limpeza em geral,biodegradável		pct	2040		
260	Saponáceo em pó.		Unid	60		
261	Shampoo para todos os tipos de cabelo		GL	270		
262	Vasilha plástica,retangular com tampa capacidade de 2 litros.		Unid	25		
263	Xícara com pires café transparente de vidro		Conj	30		
264	Prato fundo		Unid	250		
265	Garrafa térmica para café capacidade 1 litro		Unid	70		
266	Desengordurante super concentrado detergente.Embalagem 1 litro.		Litros	50		

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº.051/2018.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP n°. 051/2018, declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2018.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº.144/2018)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de NANUQUE/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 051/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
 - Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 144/2018)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 144/2018)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO

Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 144/2018)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº _____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Nanuque/MG
Pregão Presencial nº 051/2018
Ata de Registro nº (*nº da Ata*)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do MUNICÍPIO DE NANUQUE, através do **Pregão Presencial nº ____/2018** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)

(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(*nome do órgão gestor*)



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº. 144/2018)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O Município de Nanuque, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 051/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Utensílios Domésticos e Produtos de Higiene, para uso nas Secretarias Municipais e seus Diversos Programas. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1				
2				
3				



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

...				
-----	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

04.122.0001.2001 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 23

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.01.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 – Judiciária

02.062 – Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário

02.062.0002 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

03.092.0002.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 33

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

03 – Essencial a Justiça

03.092 – Represent. Judicial e Extrajudicial

02.092.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

03.092.0002.2010 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 42

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 – Administração

04.121 – Planejamento e Orçamento

04.121.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.121.0003.2016 – ATIVIDADES DA SEC.RETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 53

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.02.02 – CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2021 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 73

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.124 – Controle Interno

04.124.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.124.0003.2014 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 79

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 97

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.153 – Defesa Terrestre

04.153.0002 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

04.153.0002.2005 – MANUTENÇÃO DA J.S.M E TIRO DE GUERRA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 114

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03.01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04 – Administração

04.122 – Administração Geral



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

04.122.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO
04.1228.0003.2018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 141

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03.02 – DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2019 – MANUTENÇÃO SETOR LICITAÇÃO E COMPRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 158

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03.03 – DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 168

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA

02.04.00 – SECRETARIA DE FAZENDA

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.122.0004.2024 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 181

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04 – Administração

04.121 – Planejamento e Orçamento

04.121.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.1213.0003.20289 – MANUTENÇÃO SETOR DE CONTABILIDADE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 198

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.02 – DIVISÃO DA TESOUREARIA

04 – Administração

04.123 – Administração Financeira

04.123.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2029 – MANUTENÇÃO SETOR DE TESOUREARIA



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 208

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.03 – SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04 – Administração

04.129 – Administração de Receitas

04.129.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.129.0004.2030 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 216

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.122 – Administração Geral

08.122.0002 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

08.122.0002.2036 – ATIVIDADE CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 224

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

08.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

08.122.0003.2031 – AÇÕES DA SECRETARIA E GESTÃO DO IGD/SUAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 2236

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.241 – Assistência ao Idoso

08.241.0005 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0005.2037 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 247

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.241.0005.2039 – AÇÕES SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 252

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-F

08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0005 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

08.243.0005.2040 – CONVIVÊNCIA E FORTALECE VINCULO FAMILIAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 269

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

Fonte de Recurso – 1.42.00 – Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.243.0022 – PROGRAMA GUARDA MIRIM

08.243.0022.2106 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 280

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0005 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2033 – MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 286

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.244.0005.2041 – GESTÃO DO PROGRAMA IGD/M (BOLSA FAMÍLIA)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 294

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244.0005.2042 – PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 298

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.244.0005.2043 – ACESSUAS TRABALHO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 306

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244.0005.20442 – GESTÃO DOS PROGRAMAS CREAS E PAEFI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 314

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244.0006 – APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

08.244.0006.2034 – MANUTENÇÃO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 327

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.06 – FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA

02.06.00 – FIA FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

14 – Direitos da Cidadania

14.123 – Assistência a Criança e ao Adolescente

14.243.0007 – APOIO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

14.243.0007.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 336

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

14.243.0007.2046 – ATIVIDADES DO CONSELHO CMDCA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 341

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

14.243.0007.2047 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA O FIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 348

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 – Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

10.122.0003.2091 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 366

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.52.00 – Transferência Recursos SUS para Gestão do SUS

10.122.0003.2138 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA REGIONALIZADA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 373

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.302.0008.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 393

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

Fonte de Recurso – 1.49.00 – Transf. Rec. do SUS A. Média Alta Comp. Amb. Hosp.

10.302.0008.2055 – ATIVIDADES HOSPITAL ESPECIALIDADE MÉDICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 400

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.49.00 – Transf. Rec. do SUS A. Média Alta Comp. Amb. Hosp.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.303.0008.2057 – AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 410

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.51.00 – Transferências de Recursos SUS p/ Assist. Farmac.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.07.01 – DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.301.0008.2049 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 423

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.48.00 – Transferência Rec. do SUS para Atenção Básica

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.07.02 – DIVISÃO SAÚDE BUCAL

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.301.0008.2190 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 437

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.48.00 – Transferência Rec. do SUS para Atenção Básica

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.302.0008.2032 – AÇÕES CENTRO ESPECIALIZADA ODONTOLÓGICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 445

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.49.00 – Transf. Rec. do SUS A. Média Alta Comp. Amb. Hosp.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

02.07.03 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.305.0008.2052 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 452

Fonte de Recurso –1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso –1.50.00 – Transferências de Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

Fonte de Recurso –1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.07.04 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 – Saúde

10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.304.0008.2051 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 461

Fonte de Recurso –1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso –1.50.00 – Transferências de Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

Fonte de Recurso –1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.09.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12.122 – Administração Geral

12.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

12.122.0003.2092 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 479

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso –1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

02.09.01 – DIVISÃO DE ENSINO

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0009 – EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUADA DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2060 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 503

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso –1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Fonte de Recurso –1.22.00 – Transferência Convênios Vinculados à Educação

Fonte de Recurso –1.43.00 – Transferência Recursos FNDE referentes ao PDDE

Fonte de Recurso –1.46.00 – Outras Transferências Recursos do FNDE

Fonte de Recurso –1.47.00 – Transferência do Salário - Educação

12.365 – Educação Infantil



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

12.365.0009 – EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUADA DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2062 – AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE, PRE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 523

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

Fonte de Recurso – 1.22.00 – Transferência Convênios Vinculados à Educação

02.09.02 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0009 – EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUADA DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2060 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 553

Fonte de Recurso –1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40%

12.365 – Educação Infantil

12.365.0009 – EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUADA DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2062 – AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE, PRE)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 563

Fonte de Recurso –1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40%

02.11 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

02.11.00 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

23 – Comércio e Serviços

23.122 – Administração Geral

23.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

23.122.0003.2048– ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 583

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.13 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.13.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

15.122 – Administração Geral

15.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

15.122.0003.2048– ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 603

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.14 – SECRETARIA ESPORTES

02.14.00 – SECRETARIA ESPORTES

27 – Desporto e Lazer

27.122 – Administração Geral

27.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

27.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 667

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.15 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

02.15.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18.122 – Administração Geral

18.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

18.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 689

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.16 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO

02.16.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO

20 – Agricultura

20.122 – Administração Geral

20.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

20.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 715

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.18 – SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO

02.18.00 – SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO

13 – Cultura

13.122 – Administração Geral

13.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

13.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 764

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0018 – VEM PRA PRAÇA

13.392.0018.2147 – EVENTOS CÍVICOS, FOLCLÓRICOS E CULTURAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 770

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: